

**Bruxelas, 25 de agosto de 2026**

**CM 3649/26**

**ECOFIN  
UEM  
FIN  
PROCED  
ECB  
EIB**

## **COMUNICAÇÃO**

### **PROCEDIMENTO ESCRITO**

---

Correspondente: ecomp1a.ecpol@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32-2-281 57 84 / +32-2-281 41 31

---

Assunto: Decisões de execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência

- Adoção
- Início de procedimento escrito

---

Tendo em conta o prazo de 31 de agosto de 2026 para a execução, pelos Estados-Membros, dos marcos e metas estabelecidos nos seus planos de recuperação e resiliência, onze Estados-Membros apresentaram alterações específicas aos seus planos de recuperação e resiliência, a saber: Bélgica, Bulgária, Grécia, Espanha, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Hungria, Polónia e Portugal.

Na sequência de uma avaliação positiva destas alterações realizada pela Comissão, convida-se o Conselho a adotar as decisões de execução do Conselho correspondentes. Tendo em conta a urgência da questão, a Presidência propõe que se recorra ao procedimento escrito nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento Interno do Conselho.

As delegações são convidadas a responder às seguintes perguntas:

### **PERGUNTA 1: RECURSO AO PROCEDIMENTO ESCRITO**

Tendo em conta a urgência da questão, solicita-se que informem se estão de acordo em recorrer ao procedimento escrito para a adoção das seguintes **decisões de execução do conselho relativas à aprovação da avaliação dos planos de recuperação e resiliência** da Bélgica, da Bulgária, da Grécia, da Espanha, da Croácia, da Itália, de Chipre, da Letónia, da Hungria, da Polónia e de Portugal, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos seguintes documentos:

1. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica (doc. ST 12323/26 + ADD 1)
2. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária (doc. ST 12334/26 + ADD 1 + ADD 1 COR 1)
3. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Grécia (doc. ST 12235/26 + ADD 1 REV 1)
4. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Espanha (doc. ST 12355/26 + ADD 1)
5. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia (doc. ST 12239/26 + ADD 1)
6. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Itália (doc. ST 12357/26 + ADD 1)
7. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Chipre (doc. ST 12325/26 + ADD 1)
8. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia (doc. ST 12299/26 + ADD 1)
9. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Hungria (doc. ST 12337/26 + ADD 1 REV 1)
10. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Polónia (doc. ST 12353/26 + ADD 1)
11. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal (doc. ST 12314/26 + ADD 1)

**As delegações deverão responder SIM ou NÃO.**

## **PERGUNTA 2: ADOÇÃO DE DECISÕES DE EXECUÇÃO DO CONSELHO**

Solicita-se que informem se estão de acordo em adotar as seguintes **decisões de execução do Conselho relativas à aprovação da avaliação dos planos de recuperação e resiliência** da Bélgica, da Bulgária, da Grécia, de Espanha, da Croácia, de Itália, de Chipre, da Letónia, da Hungria, da Polónia e de Portugal, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos seguintes documentos:

1. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica (doc. ST 12323/26 + ADD 1)
2. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária (doc. ST 12334/26 + ADD 1 + ADD 1 COR 1)
3. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Grécia (doc. ST 12235/26 + ADD 1 REV 1)
4. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Espanha (doc. ST 12355/26 + ADD 1)
5. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia (doc. ST 12239/26 + ADD 1)
6. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Itália (doc. ST 12357/26 + ADD 1)
7. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Chipre (doc. ST 12325/26 + ADD 1)
8. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia (doc. ST 12299/26 + ADD 1)
9. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Hungria (doc. ST 12337/26 + ADD 1 REV 1)
10. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Polónia (doc. ST 12353/26 + ADD 1)
11. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal (doc. ST 12314/26 + ADD 1)

**As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.**

**Por motivos de eficiência, nos casos em que tencionem apresentar a mesma resposta à pergunta 1** (acordo sobre o recurso ao procedimento escrito) para cada uma das onze decisões de execução do Conselho acima enumeradas, as delegações podem optar por enviar apenas uma resposta à pergunta 1 para *todas* essas decisões. Nesse caso, solicita-se que as delegações em causa indiquem claramente o seguinte na sua resposta à pergunta 1:

*«A presente resposta (queiram escolher SIM ou NÃO) é aplicável a cada uma das decisões de execução do Conselho enumeradas no documento CM 3649/26.»*

**Por motivos de eficiência, nos casos em que tencionem apresentar a mesma resposta à pergunta 2** (votação sobre a adoção) para cada uma das onze decisões de execução do Conselho acima enumeradas, as delegações podem optar por enviar apenas uma resposta à pergunta 2 para *todas* essas decisões. Nesse caso, solicita-se que as delegações indiquem claramente o seguinte na sua resposta à pergunta 2:

*«A presente resposta (queiram escolher SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO) é aplicável a cada uma das decisões de execução do Conselho enumeradas no documento CM 3649/26.»*

**Nos casos em que tencionem apresentar votos diferentes para as decisões acima referidas, solicita-se às delegações que enviem as suas respostas (SIM ou NÃO para a pergunta 1 e SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO para a pergunta 2) separadamente para cada uma das decisões de execução do Conselho.**

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas à pergunta. Ao fazerem essas declarações, as delegações são convidadas a indicar a(s) decisão(ões) de execução do Conselho a que dizem respeito.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho **até às 11h00 (hora de verão da Europa Central – hora de Bruxelas) de quinta-feira, 27 de agosto de 2026**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para [ecompl.a.ecpol@consilium.europa.eu](mailto:ecompl.a.ecpol@consilium.europa.eu), com cópia para [alenska.jaschke@consilium.europa.eu](mailto:alenska.jaschke@consilium.europa.eu), [victor.savin@consilium.europa.eu](mailto:victor.savin@consilium.europa.eu) e [laura.estrella-blaya@consilium.europa.eu](mailto:laura.estrella-blaya@consilium.europa.eu).